



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº 3– PROCESSO Nº 383

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **13hs30min do dia 15 de maio de 2014**, nas dependências do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Nova Ramada, se reunirá a COMISSÃO DE LICITAÇÕES, com a finalidade de receber a documentação e propostas, bem como para início à abertura dos envelopes da presente licitação do tipo Menor Preço, atendendo a solicitação de:

SEC.MUN.DE OBRAS,VIAÇÃO E TRÂNSITO

1. DO OBJETO: Contratação de empresa para realizar os serviços de recolhimento, transporte e destinação final dos resíduos contaminados oriundos da Unidade Básica de Saúde do Município dos grupos A - resíduos infectantes; E - perfuro-cortantes e B - medicamentos, conforme anexo I.

OBS: As previsões de produção de resíduos mensais são as seguintes: Resíduos A e E 600 litros e Resíduos B 200 litros, conforme Projeto em anexo

2. DO CADASTRO:

2.1 Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão atender a todas as condições exigidas até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, os seguintes documentos:

2.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

2.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) - CND;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)- CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

2.1.3. Qualificação Econômica – Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta, e nos casos de empresas novas, constituídas a menos de um ano, exigir-se-á o Balanço de Abertura;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida dentro dos trinta dias anteriores a data deste Edital, quando a validade não estiver expressa.

2.1.4. Qualificação Técnica: Para o cadastramento as empresas interessadas deverão ainda apresentar:



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

- a) Licença de operação emitida pela FEPAM, relativa ao veículo que será utilizado para a coleta e transporte do lixo contaminado oriundo dos serviços da saúde, juntamente com certificado de propriedade do veículo, ou comprovante de disponibilidade do mesmo;
- b) Licença de operação emitida pela FEPAM, para unidade de tratamento de resíduos de serviços de saúde em nome da empresa licitante ou apresentação de contrato, com a respectiva licença, em que conste a permissão para o licitante fazer o depósito no local licenciado a outra empresa.
- c) Registro ou inscrição da Pessoa Jurídica na entidade profissional competente (CREA/RS) da empresa licitante e da empresa contratada, e se tratando de profissional de outro Estado, o mesmo deverá comprovar vistas no CREA/RS.
- d) Registro ou inscrição do profissional responsável na entidade profissional competente (CREA/RS) do profissional da empresa licitante e do profissional da empresa contratada, e se tratando de profissional de outro Estado, o mesmo deverá comprovar vistas no CREA/RS.

2.2. Os documentos constantes dos itens 2.1.1 a 2.1.4 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial (neste caso deverá ser anexada cópia do exemplar). Os documentos que forem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações, no dia, hora e local designados no preâmbulo, em uma via, devidamente assinada(s) pelo(s) proponente(s), sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes fechados, contendo, na sua parte externa, frente, a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 3/2014

ENVELOPE Nº. 01 - "DOCUMENTAÇÃO"

PROPONENTE: (Nome completo da empresa).

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018, Fax: (55) 3338-1052

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: licita@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 3/2014

ENVELOPE Nº. 02 - "PROPOSTA"

PROPONENTE: (Nome completo da empresa).

3.2.O ENVELOPE Nº 01 - DA “HABILITAÇÃO” DEVE CONTER:

3.2.1. Certificado de Registro Cadastral atualizado, fornecido pelo Município de Nova Ramada.

3.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Licitante.

3.2.3. Certidão Negativa de Débitos junto à Seguridade Social – INSS.

3.2.4. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS.

3.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3.2.6. As empresas filiais deverão apresentar toda a documentação exigida no edital. Em caso da matriz recolher pela filial, deve demonstrar expressamente que o documento da matriz é válido para a filial.

3.2.7. Declaração que a Empresa não detém nenhum menor no seu quadro de funcionários, a não ser aprendizado (lei nº. 9.854 de 27/10/99), conforme anexo II.

3.2.8. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.2.9. As empresas que desejarem fazer uso das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 deverão comprovar o enquadramento como Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, mediante declaração firmada pelo contabilista responsável, devendo constar ainda o nº do CRC do profissional.

3.2.10. As empresas que optarem em abrir mão do prazo recursal, nos termos do Artigo 43, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93, deverão juntar o Termo de Desistência de Prazo Recursal (anexo III).

3.2.11. Declaração assinada pelo representante legal de que não foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público (Anexo IV).

3.3. Os documentos constantes dos itens 3.2.1 a 3.2.11 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

imprensa oficial (neste caso deverá ser anexada cópia do exemplar). Os documentos que forem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3.3.4. ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA”:

3.3.1. A proposta financeira deverá ser cotada em preço na moeda corrente nacional, com apenas **dois dígitos após a vírgula**, mencionando o valor mensal.

3.3.2. Os preços das propostas já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens e expressos em moeda nacional;

3.3.3. O valor máximo fixado para o presente processo, é de R\$ 1,74 (um real e setenta e quatro centavos) o litro do Grupo A (resíduos infectantes e E (perfuro-cortantes) (serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos contaminados oriundos da Unidade de Saúde) e o valor de R\$ 3,17 (três reais e dezessete centavos) o litro do Grupo B (Medicamentos) (serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos contaminados oriundos da Unidade de Saúde), conforme Projeto em anexo.

4. DO JULGAMENTO:

4.1. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Licitações, levando-se em consideração o “Menor Preço – Global”.

4.2. A licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei Complementar 123/2006.

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas no art. 109, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

6. DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

6.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2. O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 6.1.

6.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições, propostas pelo primeiro classificado. Ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de um ano, conforme o previsto no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.4. A minuta do contrato é parte integrante desta licitação (anexoV)

7. DA EXECUÇÃO:

7.1. O lixo contaminado oriundo dos serviços de saúde deverá ser coletado junto a Unidade de Saúde de Nova Ramada, quinzenalmente, em dias e horários acordados entre as partes, sendo que a empresa deverá disponibilizar os recipientes adequados para a guarda do lixo.

7.2. O serviço será executado com veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas de propriedade da empresa contratada, sendo de sua responsabilidade a entrega do lixo em local adequado e licenciado.

8. DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, de acordo com a minuta do contrato anexa.

9. DAS PENALIDADES: A CONTRATADA no caso de atraso injustificado na execução do contrato sujeita-se as seguintes penalidades:



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) ao dia, do valor mensal, no caso de suspensão dos serviços sem motivo justificado, limitado ao prazo de 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

c) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor mensal no caso de transgressão de cláusula contratual, independente da aplicação das sanções civis e criminais;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total não adimplido do contrato, no caso de inexecução total do contrato, podendo ser cumulada com a pena de suspensão do direito de contratar com o MUNICIPIO pelo prazo de um ano.

Parágrafo Único. Na inexecução parcial as multas serão calculadas sobre o valor referente aos litros estimados, conforme Planilha Orçamentária de Custos.

10. DO REAJUSTE: O valor poderá ser reajustado, em caso de prorrogação do Contrato, de acordo com a legislação em vigor, com base na variação do IGPM, ou outro índice que vier a substituí-lo.

11. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

Ocorrendo desequilíbrio econômico- financeiro do Contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da empresa.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 SEC.MUN.DE OBRAS,VIAÇÃO E TRÂNSITO

2 31 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA

339039780400 COL,TRANSP,TRAT.RESÍD.SERVIÇOS SAUDE



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Licitações

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A proposta deve ser identificada e assinada em uma via.

13.2. Rasuras ou emendas, principalmente com relação ao(s) preço(s), tornará a proposta "NULA";

13.3. A proposta habilitada, uma vez aberta, vincula o proponente, obrigando-o a fornecer os materiais, sendo vencedor;

13.4. Uma vez iniciada a abertura do envelope nº 01 – “Documentação”, não serão aceitas as propostas dos licitantes retardatários;

13.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Licitações;

13.6. Todos os atos da presente licitação serão publicados no mural da Prefeitura;

13.7. Fazem parte integrante deste processo: Anexo I – Proposta Financeira, Anexo II – Declaração de Menor, Anexo III – Termo de Desistência de Prazo Recursal, Anexo IV – Declaração de Idoneidade, V – Minuta do Contrato e VI – Projetos.

13.8. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão às cláusulas necessárias previstas no artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a possibilidade de rescisão do Contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.9. Somente poderão participar do processo licitatório pessoas jurídicas, as quais se responsabilizam inteiramente por todas as despesas que se originarem do presente procedimento, em especial, quanto aos equipamentos, contratos de trabalho ou prestação de serviços, encargos trabalhistas e previdenciários, assim como os civis, tributários, comerciais e criminais.

13.10. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados (procuradores).



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

11.11. Os envelopes não abertos deverão ser retirados no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do Processo Licitatório. Decorrido esse prazo, os envelopes serão destruídos.

13.12. Fica assegurado ao Município de Nova Ramada o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

13.13. Esse processo é repetição da Tomada de Preços 01/2014 e 02/2014.

13.14. As empresas licitantes deverão observar o disposto no SINIEF N° 16/2011, bem como o Decreto Estadual n° 48.774, de 05 de Janeiro de 2012 (DOE de 06.02.2012).

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, com o Setor de Licitações, pelo telefone (055) 3338-1018 ou pelo e-mail: licita@novaramada.rs.gov.br.

Nova Ramada (RS), 23 de Abril de 2014.

Nelson Dallabrida

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

Róges Adorian

Sec. Mun. de Administração

Taciana Rubia Stefani

Setor de Licitações

Aprovo:

Itamar Cristiano Torquetti

OAB/RS 61.090 - Assessor Jurídico



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2014

DECLARAÇÃO MENOR

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... de de 2014

Assinatura do Representante Empresa.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº localizada, vem através deste, abrir mão da faculdade de interposição de recurso, caso seja HABILITADA, com a desistência do respectivo prazo, para subsequente realização da abertura das propostas, referente a Tomada de Preços nº 03/2014, nos termos do Artigo 43 Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

..... de de 2014

Assinatura do Representante Empresa.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, para fins da Tomada de Preços nº3/2014, que a empresa..... não está sob os efeitos da penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

..... de de 2014.

Assinatura do Representante Empresa



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

ANEXO V - TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2014

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato firmado entre o município de Nova Ramada (RS) e a empresa

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.611.828/0001-49, com sede na Avenida Gustavo Konig, nº. 95, no Centro Administrativo, município de Nova Ramada/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, **Sr. NELSON DALLABRIDA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº. 418.342.830-00, residente e domiciliado em Pranchada, interior da cidade de Nova Ramada/RS.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, na cidade de/...., representada neste ato pelo, **Sr.**, inscrito no CPF sob o nº, brasileiro, casado,....., residente e domiciliado na cidade de/....

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, considerando os expedientes constantes do processo Tomada de Preços nº 03/2014-Menor Preço, com base na Lei Federal nº. 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas no presente.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Contratação de empresa para realizar os serviços de recolhimento, transporte e destinação final dos resíduos contaminados oriundos da Unidade Básica de Saúde do Município dos grupos A -



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

resíduos infectantes; E - perfuro-cortantes e B - medicamentos, de acordo com a Tomada de Preços nº 1/2014 e a proposta vencedora em anexo.

OBS: As previsões de produção de resíduos mensais são as seguintes: Resíduos A e E 600 litros e Resíduos B 200 litros, conforme Projeto.

DA EXECUÇÃO

Cláusula 2ª. O lixo contaminado oriundo dos serviços de saúde deverá ser coletado junto a Unidade de Saúde de Nova Ramada, quinzenalmente, em dias e horários acordados entre as partes, sendo que a empresa deverá disponibilizar os recipientes adequados para a guarda do lixo.

Parágrafo Único. O serviço será executado com veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas de propriedade da empresa contratada, sendo de sua responsabilidade a entrega do lixo em local adequado e licenciado.

DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. O CONTRATANTE deverá:

- a) Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA** referente aos serviços executados, em conformidade com a Cláusula 10ª;
- b) Receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários do serviço;
- c) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- d) Remeter advertência à **CONTRATADA**, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória, bem como aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

Cláusula 4ª. A **CONTRATADA** deverá comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei 8.666/93.

Cláusula 5ª. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

Cláusula 6ª. A **CONTRATADA** deverá:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do **CONTRATANTE**;
- b) Cumprir os horários acordados entre as partes;
- c) Iniciar os serviços na data acordados entre as partes;
- d) Fornecer os vasilhames composto por bombonas plásticas adequadas ao uso conforme características da NBR;
- e) Responder, direta e indiretamente, por quaisquer danos causados ao **CONTRATANTE**, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;

Parágrafo Primeiro. A **CONTRATADA** assume inteira, exclusiva e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço.

Parágrafo Segundo. A **CONTRATADA** compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários.

DO PREÇO

Cláusula 7ª. A **CONTRATANTE** pagará mensalmente a **CONTRATADA**, o valor de R\$...... para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos contaminados oriundos da Unidade de Saúde - Grupo B – Medicamentos e o valor de R\$ para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos contaminados oriundos da Unidade de Saúde - Grupo A (resíduos infectantes) e E - (perfuro cortantes)



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Cláusula 8ª. Ocorrendo desequilíbrio econômico- financeiro do Contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da empresa.

DO REAJUSTE

Cláusula 9ª. O valor poderá ser reajustado, em caso de prorrogação do Contrato, de acordo com a legislação em vigor, com base na variação do IGPM, ou outro índice que vier a substituí-lo.

DO PAGAMENTO

Cláusula 10ª. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante emissão da respectiva nota fiscal e autorização da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, sendo que para recebimento até dia 10 a **CONTRATADA** deverá emitir e entregar a Nota Fiscal até o dia 05 de cada mês.

Parágrafo primeiro. No pagamento serão realizadas as retenções de acordo com a Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA

Cláusula 11ª. O Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá seu vencimento em 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado conforme art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

- a) A **CONTRATADA** sujeita-se a redução ou aumento dos litros, de acordo com a necessidade do Município, nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93.
- b) A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços a contar de 01 de Maio de 2014.

DAS PENALIDADES

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

b) Multa de 1% (um por cento) ao dia, do valor mensal, no caso de suspensão dos serviços sem motivo justificado, limitado ao prazo de 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

c) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor mensal no caso de transgressão de cláusula contratual, independente da aplicação das sanções civis e criminais;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total não adimplido do contrato, no caso de inexecução total do contrato, podendo ser cumulada com a pena de suspensão do direito de contratar com o MUNICIPIO pelo prazo de um ano.

Parágrafo Único. Na inexecução parcial as multas serão calculadas sobre o valor referente aos litros estimados, conforme Planilha Orçamentária de Custos.

DAS COMUNICAÇÕES

Cláusula 13ª. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o a forma de contraprestação ora ajustada só poderá ser efetuada mediante prévio acordo escrito firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observado as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração, na forma do estipulado no art. 65 da Lei 8.666/93.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cláusula 14ª. A despesa referente aos serviços objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 SEC.MUN.DE OBRAS,VIAÇÃO E TRÂNSITO

2 31 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA

339039780400 COL,TRANSP,TRAT.RESÍD.SERVIÇOS SAUDE



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 15ª. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo do art. 65 da Lei 8.666/93.

DA RESCISÃO

Cláusula 16ª. Constituem motivo de rescisão do presente contrato todos os referidos nos arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

Cláusula 17ª. O contrato terá sua rescisão independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;
- c) Falta grave a juízo do **CONTRATANTE**, devidamente comprovada, depois de garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) Descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;
- f) Prestação de serviço de forma inadequada;
- g) Perda, por parte da **CONTRATADA**, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação do serviço;
- a) Descumprimento, pela **CONTRATADA**, das penalidades impostas pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro. A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 10 dias para sanar irregularidades, quando possível, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

DA FISCALIZAÇÃO



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

Cláusula 18ª. A fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA** ficará a cargo do **CONTRATANTE**, através de servidor a ser designado através de portaria.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 19ª. O pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos decorrentes das relações de trabalho.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula 20ª. A lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas nesse contrato, além do auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do direito Administrativo Público, no que diz respeito aos princípios que norteiam a Administração Municipal.

DO FORO

Cláusula 21ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Ijuí/RS, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiados que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas que também assinam, tudo após ter sido lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Aprovo:

Itamar Cristiano Torquetti

OAB/RS 61.090 - Assessor Jurídico